

RT INFORMA



Publicada nova redação da NR 14 – Fornos

O Ministério do Trabalho e Previdência publicou a Portaria nº 2.189, de 28 de julho de 2022 (DOU 05/08/2022), que aprova a nova redação da **Norma Regulamentadora nº 14 (NR 14) – Fornos**.

O texto da norma foi harmonizado, atualizado e adequado a estrutura prevista no art. 114 do Capítulo VI da [Portaria nº 672](#), de 2021, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, no qual prevê que as normas devem possuir sumário, objetivo, campo de aplicação e requisitos gerais, técnicos e administrativos.

Dessa forma, na nova redação da NR 14 foram incluídos o objetivo e o campo de aplicação. O objetivo, agora explícito, é estabelecer requisitos para a operação de fornos com segurança e se aplica às organizações que utilizem fornos em seus processos produtivos.

No Capítulo de medidas de prevenção para fornos, foi inserido requisito de que a instalação de fornos deve ser realizada de acordo com as normas técnicas oficiais. Os demais requisitos não tiveram seu conteúdo alterado, tendo sido apenas ajustados termos e renumerados os itens.

A nova redação da NR 14 entra em vigor em **1º de setembro de 2022**.

Conheça as medidas de prevenção no trabalho com fornos neste RT Informa!

Medidas de prevenção no trabalho com fornos

- Os fornos, para qualquer utilização, devem ser construídos solidamente e revestidos com material refratário, de forma que o calor radiante não ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos pela NR 15 (Atividades e operações insalubres);
- A instalação dos fornos deve ser feita de acordo com as normas técnicas oficiais para oferecer segurança e conforto aos trabalhadores e evitar o acúmulo de gases nocivos e as altas temperaturas em áreas vizinhas;
- Os fornos que utilizem combustíveis gasosos ou líquidos devem ter sistemas de proteção para evitar explosão por falha da chama de aquecimento e/ou no acionamento do queimador e o retrocesso da chama;
- Os fornos devem ser dotados de chaminés dimensionadas para a livre saída dos gases de combustão, de acordo com as normas técnicas oficiais.

A seguir a tabela comparativa com as alterações realizadas.

Texto anterior	Novo texto publicado pela Portaria 2.189 de 28 de julho de 2022
NR-14 FORNOS	NR-14 - FORNOS
<i>Item novo</i>	14.1 Objetivo
<i>Item novo</i>	14.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer requisitos para a operação de fornos com segurança.
<i>Item novo</i>	14.2 Campo de aplicação
<i>Item novo</i>	14.2.1 As medidas de prevenção estabelecidas nesta Norma se aplicam às organizações que utilizem fornos em seus processos produtivos.
<i>Item novo</i>	14.3 Medidas de Prevenção
14.1 Os fornos, para qualquer utilização, devem ser construídos solidamente, revestidos com material refratário, de forma que o calor radiante não ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos pela Norma Regulamentadora – NR 15.	14.3.1 Os fornos, para qualquer utilização, devem ser construídos solidamente, revestidos com material refratário, de forma que o calor radiante não ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 - Atividades e operações insalubres.
<i>Item novo</i>	14.3.2 Os fornos devem ser instalados:
<i>Item novo</i>	a) em conformidade com o disposto em normas técnicas oficiais;
14.2 Os fornos devem ser instalados em locais adequados, oferecendo o máximo de segurança e conforto aos trabalhadores.	b) em locais que ofereçam segurança e conforto aos trabalhadores; e
14.2.1 Os fornos devem ser instalados de forma a evitar acúmulo de gases nocivos e altas temperaturas em áreas vizinhas.	c) de forma a evitar o acúmulo de gases nocivos e as altas temperaturas em áreas vizinhas.
14.2.2 As escadas e plataformas dos fornos devem ser feitas de modo a garantir aos trabalhadores a execução segura de suas tarefas.	14.3.2.1 As escadas e plataformas dos fornos devem ser construídas de modo a garantir aos trabalhadores o acesso e a execução de suas tarefas com segurança.
14.3 Os fornos que utilizarem combustíveis gasosos ou líquidos devem ter sistemas de proteção para:	14.3.3 Os fornos que utilizam combustíveis gasosos ou líquidos devem ter sistemas de proteção para evitar :
a) não ocorrer explosão por falha da chama de aquecimento ou no acionamento do queimador;	a) explosão por falha da chama de aquecimento e/ou no acionamento do queimador; e
b) evitar retrocesso da chama.	b) retrocesso da chama.
14.3.1 Os fornos devem ser dotados de chaminé, suficientemente dimensionada para a livre saída dos gases queimados, de acordo com normas técnicas oficiais sobre poluição do ar.	14.3.4 Os fornos devem ser dotados de chaminé suficientemente dimensionada para a livre saída dos gases de combustão , de acordo com normas técnicas oficiais.